



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

INTRODUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

1.1. Descrição da demanda

A demanda consiste na contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a produção de documentário institucional sobre as etapas preparatórias e a realização das Eleições de 2026 no Estado do Pará, com ênfase nos povos originários e eleitores locais. A contratada deverá possuir, preferencialmente, sede ou infraestrutura operacional em Belém/PA para coordenação logística.

O projeto visa evidenciar a complexidade logística, a capilaridade dos serviços eleitorais e o trabalho desempenhado por magistrados, servidores, colaboradores junto às comunidades indígenas e quilombolas, destacando os desafios e as particularidades das regiões atendidas, especialmente no município de Santarém e regiões próximas.

A execução do objeto demanda equipe técnica especializada, equipamentos profissionais e capacidade de atuação em diferentes localidades, considerando as especificidades geográficas e logísticas do Estado do Pará, não sendo viável sua realização integral com recursos internos da Assessoria de Comunicação Institucional.

O produto final deverá atender aos padrões técnicos e institucionais exigidos, possibilitando sua veiculação em múltiplos canais, como portal institucional, redes sociais, eventos e ações educativas.

1.1.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a produção de documentário institucional sobre as etapas preparatórias e a realização das Eleições de 2026 no Estado do Pará. A contratada deverá possuir, preferencialmente, sede ou infraestrutura operacional em Belém/PA para coordenação logística.

1.1.2. Especificações do Produto Final

- **Formato:** Documentário institucional em formato digital de alta resolução (mínimo Full HD 1080p), com imagens estabilizadas.
- **Duração:** 20 (vinte) minutos.
- **Escopo Temático:** Registro dos preparativos técnicos, logísticos e a execução do pleito de 2026, com foco na atuação da Justiça Eleitoral no interior do estado.

1.1.3. Abrangência Geográfica (Captação de Campo)

A execução dos serviços de filmagem e fotografia original deverá ocorrer nas seguintes localidades do Estado do Pará: **Santarém e localidades próximas.**

1.1.4. Conteúdo Mínimo Obrigatório

A produção deverá contemplar as seguintes etapas e registros:

- Realização de filmagens e registros fotográficos originais em todas as sedes previstas;
- Captação de entrevistas e depoimentos estruturados com os seguintes participantes:
 - Eleitores das localidades visitadas;
 - Servidores dos Cartórios Eleitorais;
 - Mesários em atuação;
 - Juiz(a) Eleitoral e/ou Promotor(a) Eleitoral das respectivas zonas.
- Edição, finalização, tratamento de cor, mixagem de áudio e inserção de elementos gráficos (identidade visual institucional).

1.2. Motivo/Justificativa da Contratação

O Estado do Pará possui grande extensão territorial, diversidade cultural e especificidades regionais que demandam cobertura audiovisual qualificada e sensível às realidades locais, especialmente no que se refere a povos indígenas e comunidades quilombolas.

A Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) identificou que os registros atuais são predominantemente jornalísticos e fragmentados (coberturas pontuais de eventos). Esta fragmentação gera as seguintes lacunas:

- **Perda de Memória Institucional:** Inexistência de um registro histórico perene sobre a evolução logística e tecnológica das Eleições 2026.
- **Déficit de Transparência Educativa:** Dificuldade em explicar ao cidadão comum a complexidade do transporte de urnas e a segurança dos dados em regiões remotas do Pará.
- **Subvalorização do Capital Humano:** Ausência de um material que valorize o trabalho dos servidores e colaboradores nas cidades polos do interior.

A contratação de empresa especializada garante qualidade técnica, narrativa adequada e cumprimento dos prazos estabelecidos, principalmente devido a ASCOM do TRE do Pará não possuir equipamento necessário e tão pouco pessoal suficiente para atender às demandas do interior do estado, sendo esse um recorrente pedido dos servidores dos cartórios eleitorais do interior nas oficinas do PIE.

A produção de um documentário institucional permitirá:

- Valorizar o trabalho dos servidores da Justiça Eleitoral;
- Registrar a participação de eleitores, mesários e magistrados eleitorais;
- Fortalecer a transparência e a confiança da sociedade no processo eleitoral;
- Preservar a memória institucional das Eleições de 2026.
- Registrar a Logística Amazônica: Documentar as fases de transporte, treinamento e montagem das seções eleitorais em Santarém e regiões;
- Combater a Desinformação: Utilizar o audiovisual como ferramenta de combate às *fake news*, demonstrando visualmente a integridade e o rigor dos preparativos eleitorais;
- Padronização Técnica: Obter um produto com padrão cinematográfico, incluindo recursos modernos de acessibilidade (LIBRAS e Audiodescrição), o que não é passível de execução apenas com a estrutura atual da ASCOM.

Por fim, esta contratação está alinhada ao **Plano Estratégico do TRE do Pará**, especificamente no que tange ao fortalecimento da comunicação com a sociedade e ao aprimoramento da transparência institucional. O documentário será o principal ativo de comunicação do Tribunal para o biênio 2025-2026, servindo para exposições institucionais, redes sociais e arquivo histórico definitivo e justifica-se pela necessidade de produção de conteúdo audiovisual qualificado, com abordagem narrativa estruturada, que permita documentar, preservar e dar visibilidade institucional às atividades eleitorais, contribuindo para a transparência, memória institucional e fortalecimento da imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

2.1. Natureza do objeto

2.1.1. Os serviços objeto deste Estudo são classificados como **serviços comuns**, conforme os ditames do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade da produção audiovisual (resolução, prazos, etapas de edição e requisitos de acessibilidade) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente consolidadas no mercado de comunicação e cinema.

2.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, da IN SEGES nº 5/2017 e da Resolução TSE nº 23.702/2022, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE do Pará e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

Recursos Materiais:

- 1) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, assegurando a correta separação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante as atividades de captação, edição e transmissão.
- 2) Uso Eficiente de Energia: Utilizar equipamentos de filmagem com tecnologia de baixo consumo energético, além de desligá-los quando não estiverem em uso.
- 3) Transporte Sustentável: Promover a utilização de meios de transporte mais sustentáveis para a logística de materiais, como veículos compartilhados.

Recursos Humanos:

- 1) Capacitação Local: Priorizar a contratação de profissionais locais para os cargos que não exijam habilidades específicas, contribuindo para a economia da região e reduzindo a pegada de carbono relacionada a deslocamentos.
- 2) Treinamento em Sustentabilidade: Capacitar a equipe de organização e os prestadores de serviços em práticas de sustentabilidade, sensibilizando-os para a importância de reduzir o impacto ambiental e social do evento.

Sustentabilidade Social:

- 1) Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação.
- 2) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra.

2.2.2 A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade contribuirá para a redução do impacto ambiental dos serviços de audiovisual, promovendo uma gestão mais responsável e consciente dos

recursos naturais.

2.2.3. A contratada deverá garantir que o serviço de produção e pós-produção reflita os princípios de inclusão e acessibilidade, conforme o objeto, notadamente por meio de:

- Utilização de tecnologias e práticas que promovam a acessibilidade do conteúdo audiovisual, como legendas, audiodescrição ou outros recursos técnicos adequados, em alinhamento com a Resolução TSE n.º 23.659/2021.
- Garantia de que o conteúdo seja desenvolvido com linguagem ética, acessível e inclusiva, fortalecendo a promoção da empatia, do respeito às diferenças, da equidade e da valorização da diversidade, em consonância com os princípios institucionais.
- Inserção de legenda estar de acordo com o previsto na Norma ABNT NBR 15290:2016 e, no que couber, na Norma ABNT NBR 15610 (partes 1, 2 e 3). A legenda deve ser incluída na edição do vídeo em fonte com dimensões e características que permitam uma fácil leitura, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 15290:2016.

2.2.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental (Foco na Execução dos Serviços):

- A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em suas atividades (como embalagens, eletrônicos, pilhas e baterias) decorrentes da prestação do serviço, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- No que couber, a contratada deve priorizar a utilização de equipamentos de gravação (câmeras, iluminação, computadores de edição) com o Selo de Eficiência Energética (como o Procel ou similar), sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade da produção 4K exigida.
- A contratada deverá buscar soluções logísticas e de deslocamento para sua equipe que minimizem a emissão de gases poluentes, em alinhamento com o tema 11. Descarbonização do PLS do TRE do Pará.
- O material de escritório ou outros insumos (ex. para impressão de roteiros de apoio, se houver) a serem utilizados na execução dos serviços deverão dar preferência a materiais reciclados e recicláveis, conforme as diretrizes do PLS e da Lei nº 12.305/2010.

2.2.5. Comprovação dos Requisitos: A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou quando solicitada, declaração formal atestando o cumprimento dos requisitos acima.

2.3. Da subcontratação

2.3.1. Não será permitida a subcontratação.

2.4. Da Garantia da Contratação

2.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

2.5. Necessidade continuada ou não do serviço

() SIM (x) NÃO

2.5.1. Vigência plurianual

() SIM, conforme justificativa abaixo. (x) NÃO

2.6. Requisitos temporais

2.6.1. O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual. Este período é considerado adequado e suficiente para comportar todas as fases

do ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento prévio, os deslocamentos logísticos para as cidades polos do Estado do Pará, a execução das filmagens durante o período crítico dos preparativos eleitorais e as etapas subsequentes de pós-produção e aprovação final.

2.7. Adoção da sistemática do registro de preços:

2.7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

() Sim (X) Não

2.8. Da Vistoria

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

2.9. Garantia, manutenção e assistência técnica ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10. Da participação de consórcios

2.10.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois a natureza do serviço não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste em serviço cuja logística não se apresenta complexa, ou seja, uma única empresa/profissional detêm em seu portfólio de serviços condições de atender as demandas previstas, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender ao objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

2.11. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa no certame.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

2.11.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, **pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.**

2.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de pessoa física no certame.

2.12.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura da contratada, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

2.13. Atendimento ao princípio da padronização

2.13.1. O Planejamento da contratação atendeu ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que foram considerados na elaboração dos artefatos e especificações técnicas, as orientações e diretrizes contidas nos modelos padronizados de ETP e TR deste órgão, no Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU e nas Instruções Normativas de contratações de serviços.

2.14. Justificativa para não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

2.14.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da

prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

2.14.2. Considerando as características e a natureza do serviço a ser contratado, é justificável a não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) nessa contratação. Esta decisão se fundamenta nos seguintes argumentos:

a. Simplicidade e Ausência de Complexidade no Serviço:

- O serviço em questão é relativamente simples e não apresenta complexidades técnicas ou operacionais que exijam uma avaliação detalhada de produtividade por meio do IMR.

b. Ausência de Critérios Específicos e Objetivos de Mensuração da Qualidade do Serviço:

- Não há como estabelecer critérios específicos e objetivos que permitam medir a qualidade do serviço de forma precisa e mensurável. A avaliação da qualidade do serviço em eventos desse tipo muitas vezes é subjetiva e depende de diversos fatores, tornando o uso do IMR inadequado.

c. Sanções contratuais já estabelecidas:

- O contrato que será firmado com a empresa já prevê sanções para eventuais descumprimentos injustificados das obrigações contratuais. Essas sanções, devidamente estipuladas, são suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

d. Impacto na Gestão do Contrato:

- A adoção do IMR para uma contratação de natureza simples e com obrigações já definidas pode gerar uma sobrecarga administrativa desnecessária, implicando custos e tempo adicionais na gestão do contrato.

e. Adequação aos Mecanismos de Gestão Contratual:

- Em vez de utilizar o IMR, é mais apropriado que a gestão do contrato seja realizada por meio dos mecanismos de gestão contratual previamente estabelecidos, incluindo acompanhamento, fiscalização, relatórios de execução e outros instrumentos que permitem monitorar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz.

2.14.3 Portanto, dadas as características do serviço, a ausência de critérios específicos e objetivos de mensuração da qualidade e a existência de sanções contratuais já previstas, é justificável e recomendável a **não adoção** do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para essa contratação. A utilização adequada dos mecanismos de gestão do contrato e a aplicação das sanções contratuais quando necessário são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado. Isso proporcionará uma gestão mais eficiente e simplificada do contrato, preservando os interesses do TRE do Pará e evitando encargos desnecessários.

2.15. Margem de Preferência:

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

2.15.1. Margem de preferência não regulamentada para este objeto.

2.16. Requisitos de qualificação técnica

2.16.1. Será exigida a comprovação da qualificação técnica-operacional, pois é recomendável para demonstrar a experiência e capacidade da empresa na gestão de pessoal e na realização de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação.

2.16.2. Tal exigência busca garantir qualidade, minimizar riscos e assegura o sucesso do projeto, com participação de licitantes que possuem capacidade técnica suficiente, possuindo materiais específicos e profissionais hábeis em seu manuseio.

2.17. Requisitos legais

2.17.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores, incluindo as agências de viagens;
- e) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) Resolução nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- k) Portaria TRE/PA nº 23.001/2024 (Define a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação adotada na Secretaria e nas Zonais Eleitorais).

2.18. Requisitos de capacitação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

3.1. Identificação das soluções disponíveis

A análise de mercado para a produção do documentário institucional "Eleições 2026 no Pará" identificou três modelos principais de execução, avaliados sob os critérios de custo-benefício, qualidade técnica e especificidade regional:

1. Execução Direta (Equipe Própria)

- **Descrição:** Utilização da equipe de comunicação e equipamentos do próprio Tribunal.
- **Análise:** Embora reduza custos diretos de contratação, a equipe interna já possui alta demanda operacional com a cobertura diária das eleições. Além disso, o Tribunal não dispõe de todos os

equipamentos de cinema necessários (lentes, iluminação de cena e ilhas de pós-produção avançada) e logística para longos deslocamentos simultâneos ao calendário eleitoral.

- **Conclusão: Inviável**, pelo risco de comprometer as atividades rotineiras e a qualidade cinematográfica pretendida.

2. Contratação de Profissionais Freelancers (Fragmentada)

- **Descrição:** Contratação separada de roteirista, cinegrafista, editor e produtor.
- **Análise:** Exige um esforço administrativo exaustivo para múltiplos processos de contratação e gestão de diversos contratos. Há alto risco de falta de unidade estética e narrativa no produto final, além de dificuldades na coordenação da logística para o interior do estado.
- **Conclusão: Desaconselhável**, devido à alta complexidade de gestão e risco à integridade do objeto.

3. Contratação de Empresa Especializada (Solução Integrada - "Turnkey")

- **Descrição:** Contratação de produtora audiovisual para entrega do produto final pronto (roteiro à finalização).
- **Análise:** Esta é a prática padrão no mercado audiovisual brasileiro em 2026. Empresas especializadas em Belém/PA possuem expertise na logística amazônica, equipamentos de última geração e equipes habituadas ao formato documental. O mercado local apresenta maturidade técnica, com produtoras que já atendem outros órgãos públicos (Governo do Estado, prefeituras e tribunais).
- **Conclusão: Solução Escolhida.** Mostra-se a mais vantajosa por garantir responsabilidade única pela entrega, qualidade profissional superior e otimização de recursos através de um único processo licitatório.

3.1.1. Contratações Públicas similares identificadas e analisadas:

- [TRT14](#) - contratação de empresa especializada para a produção de curta-metragem/documentário artístico, com linguagem regional, sobre a criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, incluindo os serviços de roteiro, gravação, edição, finalização, tradução em Libras, áudio descrição e entrega do material audiovisual completo, com duração aproximada de 10 minutos.
- [TRT9](#) - Serviços de roteiro, edição e montagem de documentários sobre a história do TRT 9.
- [TRT18](#) - Contratação de empresa especializada na produção, gravação e edição audiovisual de documentário institucional (de 45 minutos) para registrar a pandemia da Covid-19 no âmbito do TRT-18 e de produção de um vídeo compacto (do videodocumentário) para a veiculação nas redes sociais do Tribunal.

3.1.1.1. Soluções técnicas disponíveis

A análise técnica identificou as tecnologias e metodologias de produção audiovisual vigentes no mercado para o ciclo 2024-2026, essenciais para a entrega de um documentário institucional de alto impacto:

1. Tecnologia de Captação e Imagem

- **Resolução Ultra HD (4K/60fps):** Embora a entrega final possa ser em Full HD, a captação em 4K é a solução técnica recomendada para permitir reenquadramentos na edição sem perda de qualidade e garantir a longevidade do arquivo histórico do TRE do Pará.
- **Sensores de Cinema (Super 35mm ou Full Frame):** Utilização de câmeras com sensores de grande formato para garantir a estética documental (profundidade de campo e latitude de cor), diferenciando o documentário de uma simples cobertura jornalística.

2. Soluções de Áudio e Acústica

- **Captação Multipista:** Uso de gravadores externos digitais para captar entrevistas com microfones de lapela (invisíveis ou de alta fidelidade) e microfones direcionais (shotgun) para som ambiente, garantindo clareza total nos depoimentos dos servidores e eleitores.

- **Trilha Sonora Original ou Licenciada:** Uso de bibliotecas de áudio com direitos liberados (Royalty Free), evitando problemas jurídicos futuros com direitos autorais em plataformas digitais (YouTube/Instagram do Tribunal).

3. Pós-Produção e Finalização Digital

- **Color Grading (Tratamento de Cor):** Padronização estética das imagens captadas em diferentes cidades e horários, criando uma unidade visual que remeta à identidade institucional do TRE do Pará.
- **Motion Graphics (Infografia Animada):** Uso de elementos gráficos em 2D/3D para ilustrar dados complexos, como números de eleitores, mapas de logística e fluxogramas de segurança das urnas, tornando a informação mais palatável ao público.

4. Recursos de Acessibilidade (Obrigatórios)

- **Janela de LIBRAS e Audiodescrição:** Incorporação nativa de tradução em Língua Brasileira de Sinais e faixa de audiodescrição, atendendo à Lei Brasileira de Inclusão e às normas de acessibilidade comunicacional da Administração Pública.
- **Legendagem Descritiva:** Fundamental para o consumo do vídeo em redes sociais (onde o áudio muitas vezes é assistido no mudo) e para pessoas com deficiência auditiva.

5. Armazenamento e Preservação

- **Cloud Computing e Backup Físico:** A solução técnica prevê a entrega do material bruto em discos de estado sólido (SSD) ou Pendrives 3.0 para alta velocidade de transferência, além de cópia de segurança em nuvem para garantir a integridade dos dados contra falhas físicas.
- Comparativo Técnico
-

Tecnologia	Solução Convencional (Antiga)	Solução Técnica Proposta (2026)	Vantagem para o TRE do Pará
Resolução	Full HD (1080p) direto	Captação 4K com entrega Full HD	Maior nitidez e preservação histórica.
Áudio	Microfone de câmera	Gravadores digitais externos	Áudio cristalino sem ruído de vento/fundo.
Acessibilidade	Apenas legendas simples	LIBRAS, Legenda e Audiodescrição	Conformidade legal e inclusão total.
Gráficos	Texto estático na tela	Motion Graphics Animados	Dinamismo e melhor didática de dados.

3.1.1.2. Condições usuais de aquisição ou de execução do objeto

As condições de execução do objeto seguem os padrões de mercado para serviços de produção audiovisual, compreendendo:

a) Prazo de Execução e Entrega O prazo total para a execução dos serviços e entrega do produto final (documentário finalizado e aprovado) será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**. Este prazo considera as etapas de:

- **Pré-produção:** 30 dias (Roteirização e logística);
- **Produção (Captação):** 90 dias (Período que engloba as viagens às 04 mesorregiões e acompanhamento do calendário eleitoral);
- **Pós-produção e Aprovação:** 60 dias (Edição, tratamentos técnicos e validação pela ASCOM).

b) Garantia e Validação Técnica A garantia de suporte técnico sobre o material finalizado não poderá ser

inferior a **12 (doze) meses**. Esta garantia aplica-se à correção de eventuais falhas técnicas de exportação, vícios em arquivos digitais, erros de autoria em mídias físicas ou ajustes em elementos gráficos (GCs) que apresentem inconsistências técnicas detectadas após o recebimento, desde que não impliquem em novas filmagens.

c) Forma de Pagamento O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega definitiva do objeto e o aceite atestado pela fiscalização (ASCOM). O aceite definitivo ocorrerá mediante:

- 1) Aprovação do documentário finalizado (com todos os recursos de acessibilidade);
- 2) Entrega do material bruto (log de filmagens e fotografias);
- 3) Assinatura do Termo de Cessão Integral de Direitos Autorais e de Imagem.

3.2. Comparação das soluções

Foram avaliadas as alternativas de execução interna e contratação externa. A execução pela equipe interna mostra-se limitada quanto à disponibilidade de pessoal, equipamentos e capacidade logística para atuação simultânea em múltiplas localidades. Já a contratação de empresa especializada apresenta-se mais adequada, pois garante qualidade técnica, equipe dedicada, estrutura profissional e cumprimento dos prazos. Assim, a solução externa revela-se mais eficiente e compatível com a complexidade da demanda.

3.3. Solução mais vantajosa

A solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada em produção audiovisual, por assegurar a execução integral do documentário com qualidade técnica, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos, aspectos essenciais diante da complexidade logística do projeto e da necessidade de realização de gravações em diferentes localidades.

Diferentemente da execução interna, que apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de equipe e à capacidade operacional para atender às diversas etapas da produção audiovisual, a contratação de empresa especializada possibilita a atuação de profissionais com experiência comprovada na produção de documentários institucionais, garantindo a adequada condução das fases de pesquisa, planejamento, captação de imagens, entrevistas, edição, finalização e entrega do produto.

Além disso, essa solução promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, ao reunir, em uma única contratação, todas as etapas necessárias à execução do objeto, reduzindo riscos operacionais, assegurando a qualidade do documentário e atendendo às necessidades institucionais em conformidade com as boas práticas do mercado audiovisual.

3.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (Art. 40, I, da Lei 14.133/21)

A análise realizada com base nos preceitos do setor privado demonstra a conformidade desta contratação em relação às condições praticadas no mercado privado. A seguir, detalham-se os pontos relevantes que respaldam essa certificação:

1. Compatibilidade de escopo

O objeto proposto (produção de documentário institucional com etapas de pré-produção, produção e pós-produção) está alinhado aos serviços usualmente ofertados por produtoras audiovisuais no mercado, com estrutura semelhante de entrega (roteiro, captação, edição e produto final).

2. Padrão técnico adotado

A exigência de captação com equipamentos profissionais e finalização em resolução Full HD (1080p) corresponde ao padrão mínimo amplamente praticado no setor audiovisual, garantindo qualidade adequada para veiculação em diferentes plataformas.

3. Complexidade logística compatível

A previsão de gravações em Santarém e regiões próximas reflete práticas comuns de produções externas (on location), sendo compatível com projetos institucionais que demandam deslocamento de equipe e

adaptação a diferentes contextos regionais.

4. Estrutura de equipe especializada

A exigência de equipe técnica composta por profissionais de roteiro, captação de imagem e som, e edição está em conformidade com a organização típica das produtoras audiovisuais, assegurando divisão adequada de funções e qualidade na execução.

5. Entregas previstas

A entrega de documentário finalizado, material bruto e cessão de direitos autorais patrimoniais está alinhada às práticas de mercado, especialmente em contratos institucionais, nos quais o contratante necessita de autonomia para utilização futura do conteúdo.

6. Modelo de contratação por projeto

A contratação por produto (obra audiovisual completa), e não por fornecimento contínuo, segue o modelo predominante no setor privado, no qual os serviços são estruturados por demanda específica, com escopo e entregáveis definidos.

7. Adequação de custos ao mercado

Os valores estimados consideram a média de preços praticados para produções audiovisuais de porte semelhante, levando em conta variáveis como deslocamento, tempo de produção, equipe envolvida e nível de complexidade, demonstrando aderência às práticas do mercado.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta observa parâmetros usuais do setor privado, assegurando razoabilidade, competitividade e aderência às práticas de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em **produção audiovisual** (CATSER 15580), com comprovada experiência na realização de documentários institucionais, especialmente em contextos de interesse público e cobertura em múltiplas localidades, visando assegurar qualidade técnica, narrativa e aderência aos objetivos institucionais da Justiça Eleitoral.

4.2. A execução do objeto será estruturada nas seguintes etapas:

1. Planejamento e Pré-produção: Compreende a **roteirização detalhada**, definição da linha narrativa e da linguagem audiovisual, alinhadas aos objetivos institucionais do Tribunal, bem como o levantamento logístico das gravações. Inclui ainda a definição de personagens, locais de gravação e abordagem editorial, com foco na valorização do processo eleitoral no interior do Estado do Pará. Essa etapa é essencial para garantir coerência narrativa, otimização de recursos e alinhamento prévio entre contratante e contratada.

2. Produção (Captação de Imagens): Realização de **gravações in loco** no município de **Santarém e regiões próximas**, escolhidos por sua relevância geográfica e estratégica na dinâmica eleitoral do estado, permitindo retratar a diversidade regional e os desafios logísticos das Eleições no Pará. A captação deverá contemplar imagens institucionais, entrevistas com servidores, magistrados e eleitores, além de registros do contexto local, utilizando equipamentos profissionais de áudio e vídeo, garantindo padrão técnico adequado.

3. Pós-produção: Inclui a **edição do material audiovisual**, com organização narrativa, inserção de trilha sonora compatível (com os devidos direitos autorais), tratamento de áudio, correção de cor, inserção de legendas e elementos gráficos institucionais. A finalização deverá observar padrões técnicos profissionais, com entrega em resolução **Full HD (1080p)**, assegurando qualidade para veiculação em múltiplas plataformas.

4. Entregas: A contratada deverá fornecer:

- 01 (um) documentário finalizado, com duração de **20 minutos**;
- **Material bruto captado**, devidamente organizado;

- 12 Pílulas ou cortes de até 60 segundos com os destaques no município de Santarém e regiões próximas, adaptados para formatos verticais (9:16) e horizontais (16:9);
- Versões adaptadas, se necessário, para veiculação em diferentes canais institucionais;
- **Cessão integral dos direitos autorais patrimoniais**, permitindo ao Tribunal o uso irrestrito do conteúdo para fins institucionais.

4.3. Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica

4.3.1. Fornecimento: A CONTRATADA deverá fornecer **todos os equipamentos, materiais e recursos humanos** necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.3.3. Qualificação Profissional: Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão comprovar **experiência mínima de 3 (três) anos** em suas respectivas áreas de atuação (cinematista, editor, operador de áudio, etc.), mediante apresentação de documentação idônea. **Não haverá locutor/narrador.**

4.4 Disposições Gerais

4.4.1. Equipamentos de Reserva: A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva (backup) no local da gravação para substituição imediata em caso de falha técnica, evitando a interrupção dos serviços.

4.4.2. Testes Prévios: A equipe técnica deverá chegar ao local da gravação com a antecedência mínima necessária para montagem, configuração e realização de todos os testes de áudio e vídeo, garantindo o início dos trabalhos sem intercorrências.

4.4.3. Direitos Autorais e de Imagem: Todos os direitos patrimoniais sobre os materiais brutos e editados produzidos serão de propriedade exclusiva do TRE do Pará, sendo vedada à CONTRATADA a utilização ou divulgação para outros fins.

4.5. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, “a” c/c art. 47, I, da Lei n. 14.133/21)

4.5.1. Conforme o disposto no Art. 47, I, da Lei 14.133/21, é imperativo atender ao princípio da padronização na contratação de serviços, bens e obras pela Administração Pública.

4.5.2. Nesse contexto, a especificação do bem ou do serviço, deve ser realizada preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Contudo, **observamos que o objeto a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização**, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.5.3. No entanto, para atender ao princípio da padronização, implementaremos as seguintes medidas:

- 1) **Elaboração de Especificações Técnicas Padronizadas:** Serão desenvolvidas especificações técnicas detalhadas que descrevam de forma precisa e clara os requisitos para o serviço objeto deste estudo. Essas especificações serão elaboradas de acordo com as normas e padrões reconhecidos na área, garantindo a qualidade e eficácia do serviço.
- 2) **Utilização de Termos de Referência Padronizados:** Os Termos de Referência utilizados nos editais de licitação serão padronizados, estabelecendo requisitos uniformes para os licitantes. Isso permitirá uma avaliação justa e igualitária das propostas apresentadas.
- 3) **Adoção de Contratos-Modelo:** Utilizaremos contratos-modelo que incluem cláusulas padrão para os serviços do objeto em destaque. Essas cláusulas incluirão disposições relacionadas a prazos, entregas, qualidade do serviço, responsabilidades das partes, entre outros aspectos relevantes.
- 4) **Adoção de listas de verificação padronizadas:** Nos termos do que dispõe o Enunciado BPC nº 06 e o artigo 36 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação.

- 5) **Consulta aos Guias, Instrumentos de Padronização, Cadernos de logística e Manuais especializados:** Serão consultados os vários guias de referência técnica existentes, tais como, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) da AGU, o Manual de Licitações e Contratos do TCU e o Cadernos de Logísticas de Pesquisa de Preços.

4.5.4. Ao adotar essas medidas, asseguramos que o serviço contratado estará em conformidade com o princípio da padronização, promovendo eficiência e qualidade nas contratações públicas. O objetivo é atender não apenas às exigências legais e regulamentares, mas também a um padrão elevado de excelência na prestação de serviços à sociedade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1. Quantitativo do Objeto A contratação compreende a produção de **01 (um) documentário institucional**, com entrega de material bruto e sessões de fotos originais.

5.2. Memória de Cálculo (Esforço Produtivo) A estimativa foi calculada com base no cronograma de ações preparatórias das Eleições 2026 e na dispersão geográfica das mesorregiões do Pará. O cálculo considera a mobilização de equipe técnica composta por, no mínimo: 01 Diretor/Roteirista, 01 Cinegrafista e 01 Técnico de Áudio/ Editor.

Localidade (Mesorregião)	Diárias de Captação	Horas de Gravação	Justificativa da Quantidade
Santarém (Baixo Amazonas)	03	32h	Polo logístico e alta densidade de seções ribeirinhas, indígenas e quilombolas.
Regiões próximas	03	16h	Complexidade de logística terrestre e depoimentos, com foco em grandes extensões territoriais e representatividade regional.
Pós-Produção	—	120h (est.)	Edição, coloração, mixagem e acessibilidade.
TOTAL ESTIMADO	06	48h Captação	Ciclo completo de 20 minutos de filme.

5.3. Documentos de Suporte A definição dos quantitativos baseia-se em:

- 1) Calendário Eleitoral 2026:** Cronograma de carga e lacre de urnas e deslocamento de tropas/equipes.
- 2) Pesquisa de Preços Referencial:** Composição de custos unitários de diárias de profissionais de audiovisual praticadas no mercado paraense em 2026.
- 3) Relatório Técnico ASCOM:** Histórico de durações médias de produções documentais de caráter institucional para tribunais.

5.4. Interdependência com Outras Contratações Identificou-se que esta contratação possui interdependência com as seguintes ações do Tribunal:

- Contratos de Transporte/Logística do TRE do Pará:** A equipe da produtora deverá sincronizar seus deslocamentos com as missões oficiais do Tribunal para captar imagens reais dos preparativos (transporte de urnas por barcos/aviões), o que otimiza a autenticidade do material sem gerar custos extras de segurança para o órgão.
- Ações de Combate à Desinformação:** O documentário servirá de insumo para campanhas de redes sociais, reduzindo a necessidade de futuras contratações de agências para a criação de "vídeos explicativos" isolados.

5.5. Economia de Escala A economia de escala é alcançada pela **adjudicação em Item único**. Ao contratar o ciclo completo (Roteiro + Captação + Edição) de uma só vez, evita-se a re-mobilização de diferentes equipes em momentos distintos, o que reduziria drasticamente o custo unitário por minuto produzido. Além disso, a entrega do **material bruto** em alta resolução permite que o Tribunal reutilize as imagens em futuros projetos por 10 anos ou mais, eliminando a necessidade de novas captações para ilustrar ações de logística eleitoral no interior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo A estimativa de custos foi consolidada com base na média de mercado para produções cinematográficas e documentais de alto padrão, considerando a mobilização de equipe técnica qualificada e equipamentos de ponta.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Preço total
1	Pré-produção: Roteirização, decupagem, planejamento logístico e reuniões técnicas.	Projeto	1	R\$11.450,00	R\$11.450,00
2	Produção (Captação): Diária de equipe completa (02 câmeras, 01 técnico de áudio, 01 diretor) + Kit Equipamento 4K.	Diária	6	R\$8.261,63	R\$49.569,78
3	Logística Operacional: Deslocamentos aéreos/terrestres, hospedagem e alimentação de equipe (Santarém e proximidades).	Verba	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
4	Pós-produção: Ilha de edição, tratamento de cor, mixagem, trilha licenciada e motion graphics.	Projeto	1	R\$19.171,55	R\$19.171,55
5	Acessibilidade: Janela de LIBRAS, Audiodescrição e Legendagem descritiva.	Projeto	1	R\$12.677,67	R\$12.677,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$112.869,00

6.2. Justificativa do Valor O montante reflete a realidade geográfica do Pará, onde os custos de deslocamento para cidades como Altamira e Santarém representam parcela significativa do orçamento. O valor garante que a empresa contratada tenha saúde financeira para manter a qualidade técnica exigida (4K/Acessibilidade) e cumprir o rigoroso calendário eleitoral.

6.3. O orçamento não será sigiloso, tendo em vista não haver justificativa técnica para a sua adoção.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

A presente contratação será realizada mediante a adjudicação por **Item Único**, não sendo adotado o parcelamento do objeto, conforme facultado pelo art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e administrativos:

1. Unidade Técnica e Estética (Integridade do Objeto) A produção de um documentário institucional é uma obra intelectual e artística que exige unidade narrativa. O parcelamento do objeto (ex: contratar o roteiro com uma empresa, a captação com outra e a edição com uma terceira) fragmentaria a visão criativa, resultando em um produto final sem coesão visual ou textual. A continuidade estética (mesmo padrão de

cores, enquadramentos e linguagem sonora) é essencial para a qualidade do registro histórico pretendido pelo Tribunal.

2. Responsabilidade Técnica Centralizada Ao concentrar todas as etapas (pré-produção, produção e pós-produção) em uma única contratada, o Tribunal garante a **responsabilidade integral** sobre o resultado. O parcelamento geraria riscos de conflitos técnicos, como incompatibilidade de formatos de arquivos, problemas de sincronização de áudio/vídeo entre diferentes equipes e a dificuldade de responsabilização em caso de falhas ou atrasos no cronograma.

3. Complexidade Logística e Coordenação O escopo envolve gravações em Santarém e regiões próximas. A gestão logística de deslocamento de equipamentos e pessoal é altamente sensível e deve ser coordenada por uma única estrutura operacional. O parcelamento tornaria a logística inviável, pois exigiria a sincronização de múltiplas empresas em localidades remotas simultaneamente, elevando o risco de prejuízo ao calendário eleitoral.

4. Eficiência Administrativa e Economia de Escala A gestão de um contrato único pela ASCOM/TRE do Pará é administrativamente mais eficiente do que a fiscalização de diversos contratos interdependentes. Além disso, o lote único propicia **economia de escala**, visto que a empresa vencedora pode otimizar o uso de sua equipe técnica e equipamentos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, reduzindo custos que seriam multiplicados em contratações isoladas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. Está alinhado com o plano estratégico do TRE do Pará:

FRJS - FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE.

9.2. Previsão no Plano Anual de Contratações 2026:

I) Portaria: Portaria nº 24352/2025 TRE/PRE/DG/SA/AMGC (2851386)

II) Anexo I: Contratações e serviços (2835056)

III) Item: 7

9.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 2.2 deste ETP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. Preservação da Memória Institucional e Registro Histórico Consolidar um acervo audiovisual de alta qualidade técnica que registre de forma definitiva a complexidade logística e humana das Eleições de

2026. O documentário servirá como fonte de consulta histórica para futuras gestões e pesquisadores sobre a evolução do processo democrático na Amazônia.

10.2. Ampliação da Transparência e Combate à Desinformação Oferecer à sociedade uma visão clara e didática de todas as etapas de segurança e auditoria dos preparativos eleitorais. Ao demonstrar visualmente o rigor técnico empregado em regiões de difícil acesso (como as áreas ribeirinhas e indígenas de Santarém e regiões próximas, o Tribunal fortalece a confiança do eleitor na integridade do sistema eletrônico de votação e mitiga narrativas desinformativas.

10.3. Fortalecimento da Imagem Institucional e Comunicação Pública Dispor de um ativo de comunicação moderno e acessível, capaz de humanizar a atuação da Justiça Eleitoral. O documentário permitirá que o TRE do Pará projete nacionalmente a magnitude do seu trabalho, valorizando o esforço logístico necessário para garantir o exercício da cidadania em um estado de dimensões continentais.

10.4. Valorização do Capital Humano Reconhecer publicamente o trabalho de servidores, magistrados, promotores e, especialmente, dos milhares de mesários que atuam no interior do Estado. O registro de seus depoimentos e de sua atuação em campo promove o engajamento e o senso de pertencimento ao projeto democrático.

10.5. Promoção da Acessibilidade e Inclusão Garantir que as informações sobre o processo eleitoral alcancem a todos os cidadãos, sem distinção, por meio da utilização obrigatória de recursos de acessibilidade (LIBRAS, audiodescrição e legendagem) no produto final, cumprindo o papel social e legal de inclusão da Justiça Eleitoral.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11.1. Não se faz necessária a adoção de providências prévias ao contrato para a correta execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1. A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados, principalmente, à emissão de gases de efeito estufa decorrentes de deslocamentos da equipe técnica, ao consumo de energia elétrica na operação de equipamentos audiovisuais, à geração de resíduos sólidos e eletrônicos, bem como à eventual interferência em ambientes naturais e urbanos durante as gravações.

12.2. Como medidas mitigadoras, a contratação deverá prever: (i) planejamento logístico eficiente, com priorização de equipes locais e redução de deslocamentos; (ii) utilização de equipamentos com maior eficiência energética; (iii) adoção de práticas de gestão de resíduos, com coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada; (iv) implementação de logística reversa para resíduos eletrônicos, tais como baterias, cabos e equipamentos inservíveis; (v) priorização do uso de documentos digitais, reduzindo o consumo de papel; e (vi) observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente em gravações realizadas em áreas sensíveis.

12.3. Tais medidas visam assegurar a sustentabilidade da contratação, em conformidade com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso XII, da IN nº 58/2022.

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1. Forma de seleção e modalidade de licitação:

(X) Pregão Eletrônico Tradicional

- () Pregão Eletrônico - SRP
- () Adesão à Ata de Registro de Preços
- () IRP (Intenção de Registro de Preços)
- () Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)
- () Contratação Direta - Dispensa de Licitação (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

13.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, pois se tem certeza da qualidade e especificação do objeto a ser contratado.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assistente**, em 28/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CLÁUDIA MARTINS FERREIRA, Assessor**, em 28/07/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3082968** e o código CRC **63791030**.

0000575-60.2026.6.14.8000

3082968v32